



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO ADITIVO Nº 04/2026
VINCULADO AO CONTRATO Nº 131/2023

Pelo Presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.215.199/0001-26, com sede na Avenida Heraclides de Lima Gomes, 2750, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal, **GILMAR LAURINDO BELLINI**, brasileiro, separado, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da carteira de identificação RG nº [REDACTED], residente e domiciliado no [REDACTED], no Município de Boa Vista do Incra - RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE**, mantenedora do **HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob nº 89.124.630/0001-81, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 163, na cidade de Cruz Alta/RS, neste ato representado pelos seus Procuradores Sr. **MARCO AURÉLIO MIRANDA DREHER**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Cidade de Cruz Alta/RS, e Sr. **FERMINO ZUCULOTO BATISTA**, brasileiro, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], Bairro [REDACTED], Cruz Alta/RS, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os contratantes, de comum acordo e com fundamento na Cláusula décima terceira do Contrato prorrogam por 24 (vinte e quatro) meses a vigência do contrato, passando a vigência a ser até 31 de agosto de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando o disposto na Cláusula sétima do Contrato nº 131/2023, foi concedido o reajuste ao valor do contrato através do índice IPCA, considerando o acumulado do período de Agosto/2023 a julho/2026 que foi de 14,84%.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas oriundas do presente Termo Aditivo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08.02.2.819.3.3.90.39.50 (673) – 1.500.1002.0001

CLÁUSULA QUARTA

Altera-se a cláusula de fiscalização, mantendo os servidores Kleber Nilson Pereira Ferreira e Álvaro Elicker Kilpp responsáveis pelo acompanhamento, retificando apenas a numeração da portaria, passando a constar Portaria nº 317/2026.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas constantes do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 131/2023, em 04 (quatro) vias de igual teor para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreita.

Boa Vista do Incra - RS, 31 de agosto de 2026.

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO MIRANDA DREHER

Contratada

FERMINO ZUCULOTO BATISTA

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
ASSESSORIA JURÍDICA

Kleber Nilson Pereira Ferreira
Fiscal

Álvaro Elicker kilpp
Suplente de Fiscal